



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES E A EMPRESA ITAPARICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo e Bacharel em Direito, RG nº 423811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72, seu Diretor Administrativo e Financeiro, **RODOLFO FERNANDES DO CARMO**, brasileiro, divorciado, Advogado, RG nº 1.466.302/SSP-ES, CPF nº 308.701.698-58, e o Diretor Técnico e Operacional, **JOSÉ MANSUR SILVA MALHAME**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, RG nº 659.210/SPTC-ES, CPF nº 768.063.117-72, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ITAPARICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA** com sede na Av. Eldes Scherrer Souza, Nº 1457, Casa, Bairro Parque Residencial Laranjeiras, Serra – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 19.780.954/0001-92, neste ato representado pela Sócia Administradora, **RAQUEL DE QUEIROZ FERREIRA**, brasileira, casada, Empresária, RG nº 944.363 SSP/ES, CPF nº 003.744.897-85, com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, e, demais legislações pertinentes, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de Medicina do Trabalho por empresa especializada na área, a fim de elaborar, atualizar e coordenar os seguintes programas: ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, com a elaboração dos programas PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), e Serviços de Audiometria Ocupacional para realização do PCA (Programa de Conservação Auditiva), Exame de Audiometria Ocupacional (admissional, periódico, demissional, mudança de



função e retorno ao trabalho) e eSocial (geração e envio dos eventos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. Serviços compreendidos na análise, implementação e elaboração dos programas:

2.1.1. Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

2.1.1. Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);

2.1.2. Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);

2.1.3. Treinamentos referentes à Segurança do Trabalho, quando necessário e solicitado;

2.1.4. Envio e transmissão de eventos;

2.1.5. Elaboração do PCA - Programa de Conservação Auditiva;

2.2. Realização de Exames Médicos e Complementares;

2.2.1. Os exames compreendem a avaliação clínica, abrangendo a anamnese ocupacional, exame físico e mental e os exames complementares estabelecidos pela CONTRATANTE, bem como os exigidos pela Norma Regulamentadora NR-7 e seus anexos;

2.2.2. O PCMSO deverá conter no mínimo a realização dos seguintes exames:

- a) Exame Clínico Ocupacional;
- b) Hemograma Completo;
- c) Glicemia;
- d) Urina tipo I (Elementis Anormais e Sedimentoscopia – EAS);
- e) Lipedograma Total, HDL, LDL, Triglicerídios;
- f) VDRL;
- g) Raio X de tórax com laudo;
- h) Exame de tipagem sanguínea e fator RH;
- i) Eletrocardiograma – ECG com laudo;
- j) Audiometria;



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



k) Acuidade visual.

2.3. O médico do trabalho deverá realizar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e/ou específicos de todos os funcionários ativos da CONTRATANTE, inclusive os que ingressarem na vigência do contrato conforme o risco ocupacional;

2.4. O médico do trabalho deverá emitir parecer dos exames e laudos quando houver necessidade de admissões e demissões, conforme especificação no item 4.2.6, de acordo com a necessidade dos cargos.

2.5. O PCMSO deverá ser realizado todo ano, conforme a periodicidade especificada na Norma Regulamentadora NR-7;

2.6. O prazo de vigência do PCMSO deverá iniciar da data de sua entrega a CONTRATANTE após a emissão de parecer favorável e em caso de alterações ou correções, a data do documento será atualizada;

2.7. O objeto desta contratação constante do Processo 2024-02GSK, sendo partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 43, I e II, da Lei Federal nº13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Pelos serviços de elaboração de programas, coordenação e implementação dos programas a CONTRATADA receberá a importância fixa mensal de R\$ 200,00(duzentos reais) e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, materiais, mão-de-obra e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto contratual;

4.2. Pelo serviço abaixo especificado, o pagamento estará condicionado à realização dos mesmos, sendo fixado o valor unitário dos mesmos conforme planilha abaixo:

**CEASA-ES**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.

Item	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇOS DE AUDIOMETRIA OCUPACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO PCA (PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA)	R\$ 600,00
02	E-SOCIAL (GERAÇÃO E ENVIO DOS EVENTOS)	R\$ 37,00
03	AVALIAÇÃO AMBIENTAL DE RUÍDO	R\$ 135,00
04	PARECER DOS EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS DE APTIDÃO PARA TRABALHO	R\$ 29,00
05	TREINAMENTO NR 06 – 08 HORAS	R\$ 600,00
06	TREINAMENTO NR 17 – 08 HORAS	R\$ 600,00
07	LAUDO ERGONÔMICO	R\$ 76,47

4.3. Pelo serviço de exames conforme abaixo especificado abaixo, o pagamento estará condicionado à realização dos mesmos, sendo fixado o valor unitário dos mesmos conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	EXAME CLINICO OCUPACIONAL	R\$ 29,00
2	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 10,00
3	GLICEMIA	R\$ 11,00
4	URINA TIPO I (ELEMENTIS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA – EAS);	R\$ 7,00
5	LIPIDOGRAMA TOTAL, HDL, LDL, TRIGLICERÍDIOS;	R\$ 20,00
6	VDRL;	R\$ 8,00
7	EXAME DE TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH;	R\$ 12,00
8	RAIO-X DE TÓRAX COM LAUDO	R\$ 45,00
9	ELETROCARDIOGRAMA – ECG COM LAUDO	R\$ 40,00
10	AUDIOMETRIA	R\$ 30,00
11	ACUIDADE VISUAL	R\$ 20,00



CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços de elaboração de programas, coordenação e implementação dos programas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcela fixa o valor mensal contratado de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.2. O pagamento dos serviços especificados nos itens 4.2 e 4.3 está condicionado a sua execução, conforme as disposições estabelecidas neste contrato.

5.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto executado, vedada a antecipação, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura do serviço executado com o devido aceite do objeto pelo fiscal do contrato;

5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei 4.320/1964.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Nota Fiscal/Fatura:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL.

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, conforme art. 71 da Lei Federal N° 13.303/2016 e art. 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste ajuste, nos limites estabelecidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



legislações regentes.

6.3. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei 13.303/2016 e outros instrumentos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CEASA/ES;

- Programa de trabalho: 10.31.203.20.605.0038.2236 - Apoio à Estrutura de Abastecimento.
- Fonte: 501 – Outros Recursos não vinculados;
- Natureza: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

8.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificado para no prazo de até 10 (dez) dias regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

8.2. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

8.3. Depois de transcorridos 10 (dez) dias da notificação da multa, se a CONTRATADA não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a CONTRATANTE decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.4. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, a CONTRATANTE informará à Assessoria Jurídica sobre os créditos em favor da CONTRATADA, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Realizar os serviços que trata no Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando à seu cargo todas as despesas,



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

9.1.2. Iniciar a prestação do serviço para o qual foi CONTRATADO em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.1.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestarem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

9.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

9.1.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado, em contrato;

9.1.7. Prestar o serviço o qual foi CONTRATADO, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços;

9.1.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste Contrato;

9.1.9. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.10. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

Handwritten signatures and initials:
- A large signature at the top right.
- A signature below it.
- A signature below that.
- A signature below that.
- A signature below that.



9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

9.1.12. Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos comprobatórios para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, esta, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.1.14. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para gerenciamento dos serviços que lhe couber prestarem e representação da CONTRATADA sempre que for necessário;

9.1.15. Acatar as orientações da CONTRATANTE sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste contrato e do Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas;

9.1.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, sobre os quais venha tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

9.1.18. Manter arquivo dos prontuários informatizado contendo todas as informações relativas à saúde ocupacional dos empregados da CONTRATANTE, disponibilizando o arquivo para a CONTRATANTE ao final do contrato;

9.1.20. Cabe à CONTRATADA possuir clínica/consultório para atendimento aos funcionários da CONTRATANTE, dentro da Grande Vitória/ES, quer seja, nos municípios de: Viana, Vila Velha, Vitória, Cariacica e Serra;

9.1.21. O resultado dos exames deverá ser enviado à CONTRATANTE eletronicamente e/ou físico, respeitado todo o sigilo das informações, em até 05



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



(cinco) dias da realização;

9.1.22. Caso o Funcionário não compareça, o agendamento de nova data deverá ocorrer somente após a solicitação da CONTRATANTE, como garantia de controle por parte da CONTRATANTE;

9.1.23. Os exames poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.24. A CONTRATADA deverá enviar uma guia com as informações necessárias para a realização do exame, as preparações e o local exato onde serão realizados;

9.1.25. Os atendimentos clínicos, bem como os exames complementares, deverão ser, necessariamente, realizados em espaço físico vinculado a uma clínica contendo responsável técnico devidamente habilitado, bem como com alvará de funcionamento válido;

9.1.26. A realização de análises e a elaboração dos programas PCMSO, PGR, LTCAT, bem como os exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e outras, deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

9.1.27. Fornecimento dos resultados de exames médicos dos servidores em meios digitais e/ou físicos, com no máximo de 48 horas após a execução;

9.1.28. A marcação dos exames médicos deverá ser feita em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após à solicitação por parte da CONTRATANTE;

9.1.29. A realização dos exames médicos deverá ser efetivada, na data solicitada previamente;

9.1.30. O sistema de agendamento de exames deverá ser automatizado via sistema da empresa;

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



9.2.2. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

9.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência, desde que não inferior a 48 (quarenta e oito) horas;

9.2.5. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE

O Reajuste deste Contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajustamento pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, (INPC/IBGE) ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

11.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajuste não executado pelo particular;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



11.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

11.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo CONTRATADO;

11.7. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A CONTRATANTE designará formalmente o Funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, competindo-lhe, ainda, atestar a realização dos serviços contratados, observando as disposições deste contrato,



semo que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Cariacica/ES, 28 de janeiro de 2025.

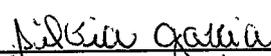

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor-Presidente
CONTRATANTE


Rodolfo Fernandes do Carmo
Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE


José Mansur Silva Malhame
Diretor Técnico e Operacional
CONTRATANTE


Raquel de Queiroz Ferreira
Sócia Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome: Fabiana Lucia Faccini Garcia
CPF: 134.831.847-00

2- 

Nome: Gabriel Silva de O Sacramento
CPF: 150.339.877-05

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA BEATRIZ SOUZA DA SILVA
ASSESSOR DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
GECOL - CEASA - GOVES
assinado em 29/01/2025 10:34:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/01/2025 10:34:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA BEATRIZ SOUZA DA SILVA (ASSESSOR DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - GECOL - CEASA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5GVFB0>

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG -****ERRATA**

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0654/2024 - PROCESSO SEAG Nº 2023-74PHM, publicado no DOE/ES no dia 22/10/2024.

Onde se lê:

Valor: R\$ 41.600,00

Leia-se:

Valor: R\$ 52.170,00

Protocolo 1480879

ERRATA

Nos Resumos dos Contratos de Doação SEAG Nº 0623/2024, 0648/2024 e Nº 0649/2024, publicados no DOE/ES no dia 24/10/2024.

Onde se lê:

DONATÁRIO: O Município de Linhares, CNPJ/MF: 01.619.232/0001- 95.

Leia-se:

DONATÁRIO: O Município de Linhares, CNPJ/MF: 27.167.410/0001-88

Protocolo 1480885

ERRATA

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0711/2024 - PROCESSO SEAG Nº 2023-N4WZ2, publicado no DOE/ES no dia 27/11/2024.

Onde se lê:

DONATÁRIO: O Município de Linhares, CNPJ/MF: 01.619.232/0001- 95.

Leia-se:

DONATÁRIO: O Município de Linhares, CNPJ/MF: 27.167.410/0001-88

Protocolo 1480886

**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e
Extensão Rural - INCAPER -**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001-N, de 13 de janeiro de 2025

O Diretor-Geral do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da LC 194, de 04/12/2000, CONSIDERANDO o que regulamentam o Decreto nº 584-R, de 16 de fevereiro de 2001, e o Decreto nº 5331-R, de 10 de março de 2023, CONSIDERANDO os procedimentos definidos pela Norma de Procedimento - SRH nº 052, para concessão de horário especial de trabalho para servidor estudante, no que se refere à administração indireta do Poder Executivo Estadual, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Instrução Normativa nº 016-N, publicada em 12 de dezembro de 2011, que regulamenta a concessão do horário especial de trabalho para o servidor público estudante do Incaper.

Artigo 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Elias Souza da Silva
Diretor-Geral (respondendo)

Protocolo 1481443

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 012-P, de 29 de janeiro de 2025.

O Diretor-geral do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da LC 194, de 04/12/2000, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, de acordo com a alínea "b" do Art. 61 da LC 46/94, o servidor público efetivo **Tulio Luis Borges de Lima**, NF 3354997, do cargo de Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural, a partir de 31/01/2025, conforme protocolo E-docs 2025-6FW8PB.

Art. 2º - Localizar, nos termos do Inciso II do Art. 35 da LC 46/94, a servidora pública efetiva **Helayne Nunes Peruchi**, NF 5053765, no ELDR de Mucurici, a partir de 10/02/2025.

Art. 3º - Localizar, nos termos do Inciso II do Art. 35 da LC 46/94, o servidor público efetivo **Francis Lima Pereira**, NF 2862646, na CSUP, a partir de 30/01/2025.

Art. 4º Destituir, nos termos do Art. 11 da LC 46/94, a servidora pública efetiva **Kamila Machado Fassarella**, NF 3376320, da função gratificada de Coordenador do ELDR de Alegre, a partir de 01/02/2025.

Art. 5º Designar, nos termos do Art. 11 da LC 46/94, o servidor público efetivo **Hebert Vasconcellos Ferreira**, NF 2818469, para exercer a função gratificada de Coordenador do ELDR de Alegre, a partir de 01/02/2025.

Art. 6º Destituir, nos termos do Art. 11 da LC 46/94, o servidor público efetivo **Leandro Canal**, NF 3390837, da função gratificada de Coordenador do ELDR de Vila Pavão, a partir de 01/02/2025.

Art. 7º Designar, nos termos do Art. 11 da LC 46/94, o servidor público efetivo **Rogério Durães de Oliveira**, NF 436358, para exercer a função gratificada de Coordenador do ELDR de Vila Pavão, a partir de 01/02/2025.

Art. 8º Destituir, nos termos do Art. 11 da LC 46/94, o servidor público efetivo **Alexandre Neves Mendonça**, NF 3307212, da função gratificada de Coordenador do ELDR de Domingos Martins, a partir de 06/02/2025.

Art. 9º Designar, nos termos do Art. 11 da LC 46/94, o servidor público efetivo **Raoni Ludovino de Sá**, NF 3408710, para exercer a função gratificada de Coordenador do ELDR de Domingos Martins, a partir de 06/02/2025.

Antonio Elias Souza da Silva
Diretor-geral (respondendo)

Protocolo 1482077

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025
PROCESSO E-Docs Nº 2024-02GSK
ID CidadES/TCE-ES: 025.500E030001.11.0002
CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES
CONTRATADA: ITAPARICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de Medicina do Trabalho por empresa especializada na área, a fim de elaborar, atualizar e coordenar os seguintes programas: ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, com a elaboração dos programas PGR - Programa

de Gerenciamento de Riscos, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, PCMSO e demais serviços conforme descrito no TR e contrato. **Valor:** Valor mensal máximo para contratação de até R\$ 5.462,30 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, conforme art. 71 da Lei Federal Nº 13.303/2016 e art. 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

Cariacica/ES, 28 de janeiro de 2024.

Antonio Carlos Cesquim Diniz

Diretor-Presidente

Protocolo 1481154

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

PORTARIA Nº 006-S, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente do Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), de acordo com publicado no § 3º e 4º do Art. 32º do Decreto 5898-R, de 06 de dezembro de 2024.

Presidente da Comissão:

Ingrid Amorim de Rezende - Nº Funcional: 514540

Titulares:

Lucio Mauro Paulo da Silva - Nº Funcional: 3992721

Lorena Soares Livramento - Nº Funcional: 4800168

Suplentes:

Antonio Fernando Prescholdt Oliveira - Nº Funcional: 2821630

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2025.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura

Protocolo 1481561

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 022 - P, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações.

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do art. 61, § 2.º, alínea "a", da Lei Complementar n.º 46/94, **NICOLAS SIDNEI**

MASSUCATTI, N.º Funcional **4965299** do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA**, Ref. **DER-02**, do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

Diretor-geral do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Protocolo 1482090

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 023 - P, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações.

RESOLVE:

NOMEAR, com fulcro no artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **JÚLIO ALVES DE SOUZA**, N.º Funcional **4063350**, para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA**, Ref. **DER-02**, do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

Diretor-geral do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Protocolo 1482093

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Contrato N.º: 132/2021

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES.

Processo E-Docs N.º: 2021-HFRJB

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 015/2021

Contratado: TECNOTEL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 02.894.893/0001-91

Objeto: O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a retificação do disposto no item 3,2 da Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do 3º termo aditivo ao Contrato N.º 132/2021.

3.2 - As despesas correrão por conta da Atividade de n.º 26.122.0800.2070 e do Elemento de Despesas 3.3.90.39, previstos no orçamento de 2024 - R\$ 41.642,69 e 2025 - R\$ 458.069,59.

Assinatura: 29/01/2025

EDMAR FRAGA ROCHA

DIRETOR SETORIAL DIRAD-DER/ES

Protocolo 1481217

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato N.º: 074/2023

Contratante: DER-ES

Processo N.º: 2020-LSQX2

Forma de Contratação: Edital de Concorrência Nº 008/2020

Contratado: CDG CONSTRUTORA S/A

CNPJ N.º: 03.043.067/0001-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo e qualitativo de serviços ao

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARA JANE LANGA
GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
GECOL - CEASA - GOVES
assinado em 30/01/2025 07:49:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/01/2025 07:49:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARA JANE LANGA (GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - GECOL - CEASA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QH3CP9>